



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Altera o nível/padrão do cargo de Agente de Saúde e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Unifica a nomenclatura constante da Lei Complementar nº 001/2012, entre a descrição do art. 3º e do anexo das atribuições do cargo de "Agente Comunitário de Saúde".

Art. 2º Altera o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, passando do padrão 03 para o padrão 04.

Art. 3º O valor do padrão salarial 04 do quadro de servidores do Município, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 24 de fevereiro de 2012, passa a vigor com os seguintes valores:

Padrão Salarial	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
04	1.550,00	1.627,50	1.708,87	1.794,31	1.884,03

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
31 DE MARÇO DE 2022.**

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que altera o padrão de remuneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Com a adoção pelo Governo Federal de um valor como Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde, propomos o presente projeto, adequando a remuneração dos cargos do Município, ao padrão estabelecido, que hoje é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Com a alteração do padrão do cargo de agentes, também estamos alterando o valor do padrão 4 para que este valor de remuneração fique em valor correspondente ao atual, Piso Nacional dos Agentes de Saúde.

A unificação da nomenclatura do cargo se faz necessário porque à divergência da descrição do cargo entre o art. 3º e o anexo da LC 001/2012.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
31 DE MARÇO DE 2022.**

**VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL**